

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2046/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes conforme descrito abaixo:

| Lote | Quadra | Matrícula | Área do Lote m² | Valor avaliado R\$ | Família beneficiada |
|------|--------|-----------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cleidi Ramão da Silva Gilmar Valendorf |
| 04 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cleuza de Mattos e João Vilmar Neris dos Santos Daiana Boeira Gomes |
| 05 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Terezinha Boeira Gomes e Lindomar Boeira Gomes |
| 06 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cecilia Luiz da Costa e Jose Carlos da Silva Jackson Machado Tibes João Maria Souza |
| 07 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Elaine Ramos dos Santos Juliana de Souza Tereza Pacifico |
| 08 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Valcir Pedro Moraes |

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. O Município arcará com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito LEI N.º 2046/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes conforme descrito abaixo:

| Lote | Quadra | Matrícula | Área do Lote m² | Valor avaliado R\$ | Família beneficiada |
|------|--------|-----------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cleidi Ramão da Silva Gilmar Valendorf |
| 04 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cleuza de Mattos e João Vilmar Neris dos Santos Daiana Boeira Gomes |
| 05 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Terezinha Boeira Gomes e Lindomar Boeira Gomes |
| 06 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cecilia Luiz da Costa e Jose Carlos da Silva Jackson Machado Tibes João Maria Souza |
| 07 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Elaine Ramos dos Santos Juliana de Souza Tereza Pacifico |
| 08 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Valcir Pedro Moraes |

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. O Município arcará com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

LEI N.º 2046/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes conforme descrito abaixo:

| Lote | Quadra | Matrícula | Área do Lote m² | Valor avaliado R\$ | Família beneficiada |
|------|--------|-----------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------|
| 03 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cleidi Ramão da Silva Gilmar Valendorf |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1000

| | | | | | |
|----|----|--------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cleuza de Mattos e João Vilmar Neris dos Santos Daiana Boeira Gomes |
| 05 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Terezinha Boeira Gomes e Lindomar Boeira Gomes |
| 06 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Cecilia Luiz da Costa e Jose Carlos da Silva Jackson Machado Tibes João Maria Souza |
| 07 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Elaine Ramos dos Santos Juliana de Souza Tereza Pacifico |
| 08 | 11 | 16.725 | 360,00 | 18.000,00 | Valcir Pedro Morais |

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. O Município arcará com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod168449